



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

TERMO DE REFERÊNCIA OBRA DE ENROCAMENTO DA ORLA DO PARQUE TURÍSTICO “JOÃO SIMÃO GARCIA” – FASE 01

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação Profissional para execução de Obra de Enrocamento da Orla do Parque Turístico “João Simão Garcia” – Fase 01, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de mão de obra se faz necessária pois a municipalidade não dispõe em seu quadro de funcionários, colaboradores o suficiente para realizar a obra em questão, considerando o grande volume de atividades que já estão sendo desempenhadas.
- 2.2. Considerando a contratação da mão de obra, pretende-se atingir objetivos como a maior agilidade no andamento da referida obra, não sobrecarregar ainda mais a mão de obra própria, além de proporcionar maior qualidade a obra, considerando a contratação de operariado com familiaridade para desenvolvimento da obra.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A execução da obra possui como objetivo a necessidade de proporcionar ao local, a melhoria na infraestrutura da orla da praia. Considerando que o Parque Turístico é objeto de revitalização em andamento, onde a orla da Praia não faz parte do contexto da mesma, a obra em questão busca proporcionar uma faixa de orla de praia mais larga, proporcionando abrigar os turistas de forma mais confortável, bem como abrigar mais turistas, que certamente serão atraídos após as obras em andamento.
- 3.2. O objetivo não é apenas conforto, mas sim, desenvolvimento econômico e geração indireta de empregos, pois certamente, com a orla melhor estruturada, abre oportunidades para abrigar novos quiosques/pontos de vendas de produtos em geral;
- 3.3. Outro fator relevante, conseqüentemente, é a limpeza da orla da praia atual, pois a matéria prima a ser utilizada na obra é proveniente do reaproveitamento do material existente, depositado in loco, ou seja, pedras do tipo rachão que atuam como uma espécie de contenção sem muito aproveitamento.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



M



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

4. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 4.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. O prazo para a realização da obra é de 60 dias a contar da emissão de ordem inicial de serviços a ser emitida pelo Departamento de Engenharia, Obra e Serviços Públicos;
- 5.1.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive todas as declarações **conforme modelos dos Anexos deste termo.**

6. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

- 6.1. A contratação de mão de obra na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de serviço comum, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme definição abaixo:

"XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;"

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



M



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 7.1. O prazo de entrega da referida obra é de até 60 (sessenta) dias, contados emissão de ordem inicial de serviços a ser emitida pelo Departamento de Engenharia, Obra e Serviços Públicos;
- 7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. A obra poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparadas no prazo de 15 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CABERÁ AO DEPARTAMENTO REQUISITANTE AS OBRIGAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS.

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da obra em questão;
 - 9.1.1.1. É de responsabilidade da contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim.
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 - 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
 - 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



2



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será um representante do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos o responsável por acompanhar e fiscalizar a realização da referida obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em medições, conforme disposto no Anexo III – Cronograma de Execução, ou seja, ao atingir as porcentagens de execução dispostas no documento, a contratada poderá emitir Nota Fiscal, acompanhada de solicitação de medição, a ser encaminhada ao Departamento Fiscalizador do contrato, para análise e aceite quanto ao serviço executado.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



M



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 13.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.
- 13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



M



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 13.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.
 - 13.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 13.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
 - 15.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 15.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
 - 15.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 15.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



2



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 15.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 - 15.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência;
 - 15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
 - 15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

N



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 90.845,28 (Noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme Anexo II – Planilha Orçamentária.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



N



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

discriminada:

02 – Poder Executivo

02.07 – Departamento de Cultura e Turismo

4.4.90.51.01. – Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

13.392.0020.1019 – Classificação funcional 01 – Tesouro (fonte de pagamento)

Dotação nº 138 – R\$ 90.845,28

18. ANEXOS

- 18.1. Anexo I – Projeto Básico – Estrutura e Locação;
- 18.2. Anexo II – Planilha Orçamentária;
- 18.3. Anexo III – Cronograma de Execução;
- 18.4. Anexo IV – Memorial Descritivo;
- 18.5. Anexo V – Reserva de Dotação Orçamentária;
- 18.6. Anexo VI – Declarações;
- 18.7. Anexo VII – Declaração de sustentabilidade ambiental;

Buritama, 02 de Março de 2022.

Márcia Martins

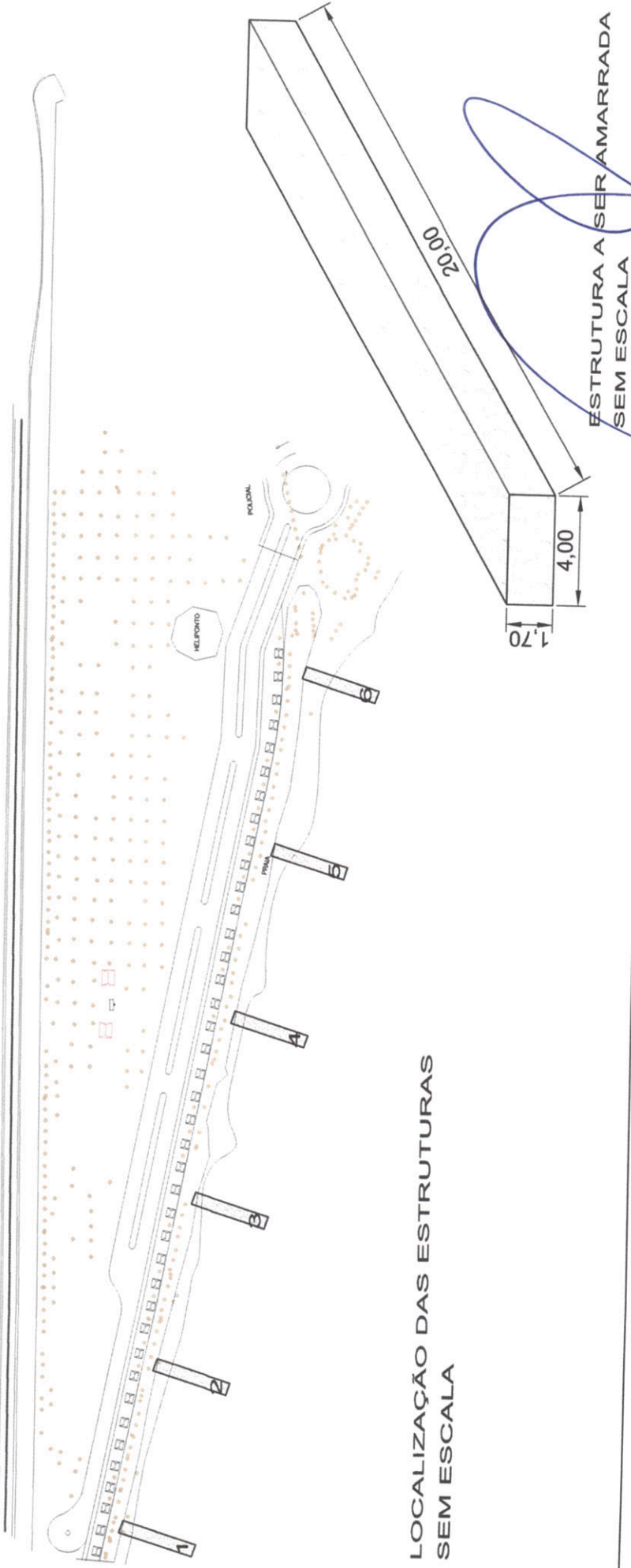
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 50.694.904-33

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



ANEXO I PROJETO BÁSICO - ESTRUTURA E LOCAÇÃO

SP-461



LOCALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS SEM ESCALA

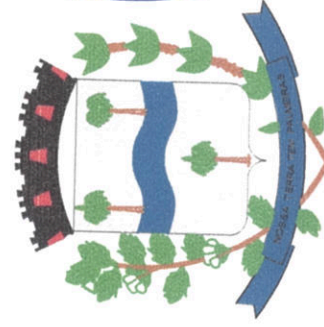
OBRA DE ENROCAMENTO DA ORLA DO PARQUE TURÍSTICO "JOÃO SIMÃO GARCIA" – FASE 01

PARQUE TURÍSTICO "JOÃO SIMÃO GARCIA" LOCAL

VOLUME DA ESTRUTURA A SER ARRUMADA
4,00m x 1,70m x 20,00m. = 136m³.

6 unidades x 136m³ = 816m³.

TOTAL.....816 m³.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - SP
PAÇO MUNICIPAL "NESIO CARDOSO"

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA MARTINS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ENG. CIVIL - CREA/SP 50.694.904-33

DATA 03 / 2022

S/ESCALA

FOLHA

01/01



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

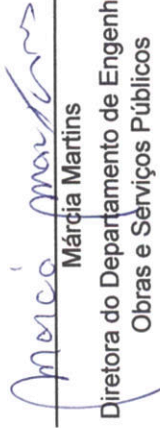
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBRA: OBRA DE ENROCAMENTO DA ORLA DO PARQUE TURÍSTICO "JOÃO SIMÃO GARCIA" – FASE 01								
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE ENROCAMENTO DA ORLA DO PARQUE TURÍSTICO "JOÃO SIMÃO GARCIA"								
LOCAL: PARQUE TURÍSTICO "JOÃO SIMÃO GARCIA"								
ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA, S/N								
REFERÊNCIA: CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - Versão 184(FEVEREIRO/21) BDI : 0,00% L.S.: 128,23% - SEM DESONERAÇÃO								
Item	Código de Serviço	Fonte	Nome	Unidade Medida	Quantidade	Valor Mao Obra	Valor	Valor Final

1. ENROCAMENTO

1.1	08.10.040	CPOS	Enrocamento com pedra arrumada	m ³	816,00	R\$ 111,83	R\$ 90.845,28	R\$ 90.845,28	
							Total da Obra	R\$ 90.845,28	

Buritama, 02 de Março de 2022.


Márcia Martins
Diretora do Departamento de Engenharia,
Obras e Serviços Públicos

Engenheira Civil
CREA 50.694.904-33


Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maniña, 700 - Fone / Fax (18) 3694-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharis@buritama.sp.gov.br





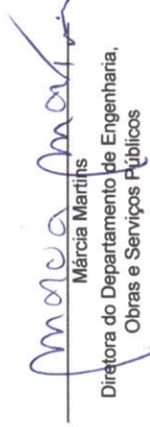
Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
OBRA:	OBRA DE ENROCAMENTO DA ORLA DO PARQUE TURÍSTICO "JOÃO SIMÃO GARCIA" - FASE 01
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE ENROCAMENTO DA ORLA DO PARQUE TURÍSTICO "JOÃO SIMÃO GARCIA"
LOCAL:	PARQUE TURÍSTICO "JOÃO SIMÃO GARCIA"
ENDEREÇO:	AVENIDA ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA, S/N
REFERÊNCIA:	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - Versão 18(FEVEREIRO/21) BDI : 0,00% L.S.: 128,23% - SEM DESONERAÇÃO

ITEM	ETAPAS	VALOR	%	PERÍODO (DIAS)		
				20	40	60
1.	ENROCAMENTO	R\$ 90.845,28	100,00%	33,00%	33,00%	34,00%
1.1	Entrocamento com pedra arrumada			R\$ 29.978,94	R\$ 29.978,94	R\$ 30.887,40

Desembolso	%	
	Período (R\$)	R\$
	Acumulado (R\$)	R\$
	Contrapartida (R\$)	R\$
	33,00%	33,00%
	R\$ 29.978,94	R\$ 29.978,94
	66,00%	66,00%
	R\$ 59.978,94	R\$ 59.957,88
	33,00%	33,00%
	R\$ 29.978,94	R\$ 59.957,88
	34,00%	34,00%
	R\$ 30.887,40	R\$ 90.845,28

Buritama, 02 de Março de 2022.


Márcia Martins
Diretora do Departamento de Engenharia,
Obras e Serviços Públicos
Engenheira Civil
CREA 50.694.904-33


Rodrigo Zacarias dos Santos
Presidente Municipal





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IV MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	OBRA DE ENROCAMENTO DA ORLA DO PARQUE TURÍSTICO "JOÃO SIMÃO GARCIA" – FASE 01
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE ENROCAMENTO DA ORLA DO PARQUE TURÍSTICO "JOÃO SIMÃO GARCIA"
LOCAL:	PARQUE TURÍSTICO "JOÃO SIMÃO GARCIA"
ENDEREÇO:	AVENIDA ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA, S/N
REFERÊNCIA:	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - Versão 184(FEVEREIRO/21) BDI : 0,00% L.S.: 128,23% - SEM DESONERAÇÃO

1. OBJETIVO

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição de enrocamentos com a função de promover alargamento da orla do Parque Turístico "João Simão Garcia", bem como, conter a erosão na costa do local.



Coordenadas Iniciais e Finais: (-21.095410866502945, -50.19072375255783; -21.095941150243746, -50.18663685915919)

2. DEFINIÇÃO

O enrocamento é um dispositivo amortecedor formado por estrutura executada em pedra, destinada à proteção de taludes e canais, contra efeitos erosivos, causados pelos

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



M



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

fluxos d'água.

Sistemas de proteção costeira são usados para manter ou reconstruir sistemas naturais (falésias, dunas, zonas úmidas e praias) ou para proteção de infraestrutura, dentre outras finalidades, em direção à terra da linha de costa. Um objetivo secundário é avaliar as muitas limitações que irão influenciar o desenho final.

Além da redução de danos, a mitigação da erosão costeira também é uma das propostas dos sistemas de proteção costeira. Tempestades criam a curto prazo evento erosivos.

Uma redução nos níveis potenciais de inundação e erosão, ou seja, a mitigação supracitada, significa o benefício da redução de danos causados por tempestades e da necessidade de conceber estruturas baseando-se no risco, uma vez que não é possível controlar a natureza.

3. MATERIAIS

3.1. Pedra Rachão

Comumente conhecida como pedra de mão, pedra pulmão ou pedra amarrada, a mesma será utilizada nos enrocamentos, provenientes das existentes na costa do Parque. As mesmas devem ser duras, com diâmetro e granulometria entre 80 a 220mm, não se admitindo o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira.

4. EXECUÇÃO

Locação da obra compreendendo os locais de intervenção, contendo as sinalizações necessárias para evitar acidentes. Sequencialmente, deverá ser realizado a limpeza do terreno e escavação, onde a geometria projetada requeer a sua regularização. A base e os taludes devem ser regularizados de maneira que se obtenha uma superfície suficientemente plana para a implantação do enrocamento.

Nas estruturas de pedra arrumadas, as rochas devem ser colocadas manualmente, alternando-se os seus diâmetros, de modo que se obtenha o apoio das pedras maiores pelas menores, assegurando um conjunto estável, livre de grandes vazios ou engaiolamentos.

A arrumação das pedras deve ser executada de modo que as faces visíveis do enrocamento fiquem uniformes, sem depressões ou saliências maiores que a metade da maior dimensão das pedras utilizadas.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

5. CONTROLE

5.1. Materiais

Para a pedra amarrada, devem ser feitas as seguintes verificações:

- Verificação do tipo de rocha, granulometria e distribuição dos constituintes materiais;
- Verificação da forma e da presença de materiais de desintegração;
- Verificação das dimensões mínimas e máximas;

5.2. Execução

O controle da execução dos enrocamentos é feito visualmente, envolvendo a verificação do assentamento, dimensões, condições de preenchimento e estabilidade.

5.3. Geométrico

Devem ser verificadas as dimensões finais dos enrocamentos, por medidas a trena, durante e após a sua execução.

Deve ser feita a verificação da configuração geral dos dispositivos após a execução dos enrocamentos, no que se refere à sua geometria, declividade e homogeneidade, visualmente ou, a critério da fiscalização, através de medições topográfica e nivelamento geométrico.

6. DOS SERVIÇOS

Os serviços executados são aceitos desde que sejam atendidas as condições abaixo:

- Na inspeção visual, o acabamento for julgado satisfatório;
- A conformação final dos enrocamentos individualmente e dos dispositivos atendam aos requisitos de projeto;
- A seção transversal dos dispositivos apresentar-se satisfatória em termos de continuidade e declividade;
- Atenda as especificações técnicas e exigências básicas da fiscalização.

Em caso de não atendimento, a execução deverá refazer ou melhorar os

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



M



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

pontos elencados como insatisfatório.

7. CONTROLE AMBIENTAL

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e a segurança das edificações. Seguem cuidados e providências para a proteção do meio ambiente, a serem observados no decorrer da execução do enrocamento.

- a) O desmatamento e destocamento devem ser realizados nos limites necessários, evitando acréscimos desnecessários, com precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- b) Nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada, sempre que possível, para o futuro uso da recomposição vegetal dos taludes;
- c) Não é permitida a queima do material removido;
- d) Quando os agregados forem obtidos mediante exploração de ocorrências indicadas no projeto, o material pétreo para os enrocamentos ou aterro somente será aceito após a apresentação da licença ambiental de exploração da pedreira;
- e) Deve ser evitada a exploração de pedreiras em áreas de preservação ambiental;
- f) Todo o material excedente de escavação ou sobras deve ser removido das proximidades das obras;
- g) O material excedente da execução dos enrocamentos deve ser transportado para local pré-definido em conjunto com a fiscalização, sendo vedado seu lançamento na faixa de domínio, nas áreas lindeiras, no leito dos rios e em quaisquer outros locais onde possam causar prejuízos ambientais;
- h) A área afetada pelas operações de construção e execução deve ser recuperadas mediante a limpeza do canteiro de obras, devendo ainda ser efetuada sua recomposição ambiental.

Buritama, 03 de Março de 2022.


Marcia Martins

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 50.694.904-33

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



M



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO V

RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro que o Município de Buritama, para o exercício de 2022, consta dotação orçamentária, para custear uma despesa de até o valor de R\$ 90.845,28 (noventa mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para a realização de obra no Parque Turístico Prainha, conforme descrição abaixo:

02- Poder Executivo

02.07 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo

4.4.90.51.01. – Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

13.392.0020.1019 – Classificação funcional 01 - Tesouro (fonte de pagamento)

Dotação nº 138 = R\$- 90.845,28

Ficando assim reservado o valor supra citado.

Buritama-SP, 02 de março de 2022.

Ilson José Garcia

Dir. Dpto. Munic. De Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VI DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(- RAZÃO SOCIAL -), inscrito no CNPJ nº (---), declara:

Declaração de Inexistência de servidor ou dirigente do Governo do Município de Buritama como sócio

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente do Governo do Município de Buritama, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Menor

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

(cidade), de de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para fins de participação na Dispensa de Licitação , no processo /2021, a empresa (nome completo da proponente) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do(s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso).

(cidade), de de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br

